



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:**

Processo Administrativo nº 17/2022

**OBJETO:** Contratação de Serviços com locação de 01 (uma) impressora, compreendendo a assistência técnica e reposição de suprimentos.

**I. RELATÓRIO:**

Vem a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer, Processo Administrativo de Despesas em referência.

O processo encontra-se instruído, com a seguinte documentação:

1. Documento de Formalização de Demanda, de iniciativa da Secretaria Executiva;
2. Termo de Referência e minuta de carta-contrato;
3. Valor da despesa, apurado mediante pesquisa de preços, com empresas do ramo do objeto da demanda;
4. Demonstração de existência de dotação orçamentária;
5. Comprovação de regularidade fiscal, mediante certidões fiscais da futura contratada;
6. Razão escolha do fornecedor;
7. Justificativa de preços.

Por oportuno, esclareço, que o presente parecer fará análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, abrangendo os aspectos legais e formais para a regular instrução do feito.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de demanda iniciada pela Secretaria Executiva desta Câmara Municipal, que objetiva a contratar de locação de 01 (uma) impressora, compreendendo serviços de assistência técnica e reposição de suprimentos.

O Termo de Referência que substância o processo de contratação contém as cláusulas e condições consideradas necessária à contratação.

O valor estimado para a contratação é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, com valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) para o prazo de contratação que será de 12 (doze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35**

Tendo em vista o valor estimado da despesa, a contratação poderá ser efetivada através de contratação direta, por dispensa de licitação, em virtude do valor, em conformidade com o inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dito isso, passo a análise da instrução do processo de contratação direta, tendo em visto o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se pois, que os autos encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda, originário da Secretária Executiva;
2. Termo de Referência, acompanhado de Minuta de Carta-Contrato;
3. Estimativa da despesa, na forma de cotações com fornecedores do ramo compatível com o objeto;
4. Demonstração de existência de recursos orçamentários;
5. Demonstração de regularidade fiscal da futura contratada;
6. Razão escolha do fornecedor;
7. Justificativa de preços.

Da análise do Termo de Referência e da Minuta da Carta-Contrato verificou-se que constam as cláusulas consideradas necessárias, tendo em vista o objeto pretendido.

A pesquisa de preço foi realizada através de cotação com prestadores do ramo pertinente.

A razão da escolha do contratado e a justificativa de preços decorre da pesquisa de preços e da regularidade fiscal do prestador.

### III – CONCLUSÃO:

Isto posto, OPINA esta Procuradoria Jurídica favorável ao prosseguimento da contratação ora pleiteada, sendo dispensável o Processo Licitatório, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor, estando o processo de contratação direta apta a ser autorizada pela Presidente da Câmara Municipal.

É o Parecer.

Bonfinópolis de Minas, 22 de setembro de 2022.

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**

Procurador Jurídico

OAB-MG 103.810